

PORTARIA N.º 331/2024
DE: 17 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora **Sra. Marleny José de Souza.**”

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, Inciso I da Lei Municipal n.º 447 de 16/09/2013, que reestrutura a previdência do Município; Art. 15, da Lei nº 053/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste /MT e dá outras providências, Lei nº 925, de 20/12/2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos Geral dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste e da outras providencias, e Lei nº 980, de 20/03/2024, que dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste, apurado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a **Sra. MARLENY JOSÉ DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1657243-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 005.885.301-40, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente matriculada sob o nº 148, contando com 18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples e sem direito a paridade**, conforme Processo Administrativo do PREVISAL, n.º 2024.03.00006P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais** a partir de **05/03/2024**, data do Laudo Médico Pericial, e com **efeitos financeiros** a partir de **01/05/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE MAIO DE 2024**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**